



CONSELHO DIRETIVO

Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de marco. Código Penal.

AVISO

Encerramento administrativo de um estabelecimento de apoio social sem denominação sito na Rua da Lagoa da Palha, S/N, Casa Amores Perfeitos, Pinhal Novo

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, ordenou o encerramento artigos 35.º e 36.º do administrativo imediato de um estabelecimento de apoio social sem denominação social, com as seguintes características:

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março

- exerce a atividade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;
- com fins lucrativos;
- não estando licenciado:
- funciona sob a propriedade de Florinda de Jesus Lima;
- está instalado em Rua da Lagoa da Palha, S/N, Casa Amores Perfeitos, Pinhal Novo, 2955-047 Pinhal Novo.

artigo 40.°, n.º 1, alínea b), e n.º 3, do Decreto-Lei n.º

64/2007, de 14 de março

Defesa dos direitos e da qualidade de vida dos utentes

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP ordenou o encerramento através da Deliberação n.º 188/2020, de 8 de outubro de 2020, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março

Consequências do incumprimento da deliberação

Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma ilegal, o/a responsável será sujeito/a a procedimento criminal pelo crime de desobediência.

artigo 348.°, alínea b), do Código Penal

AS-17-V01-2016





CONSELHO DIRETIVO

Este aviso deve estar afixado durante 30 dias

Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrancamento, destruição ou alteração

Lisboa, 8 de outubro de 2020

de editais.

artigo 40.°, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março artigos 347.º e 357.º do

Código Penal

